

ATO TRT GP Nº 213/2010

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 12.502/2010,

R E S O L V E

I - Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **EDVALDO ÂNGELO DA COSTA**, matrícula nº 245.510.224, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus, no cálculo dos respectivos proventos, à percepção da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente - FC-02, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90, artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, bem como 7% (sete por cento), a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67 da Lei nº 8112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 15 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002, com efeitos a contar da data da publicação do ato de aposentadoria, conforme artigo 188 da Lei nº 8.112/90.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no artigo 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDVALDO DE ANDRADE
Desembargador Presidente